



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0191/91

Dispõe sobre o reajuste salarial do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

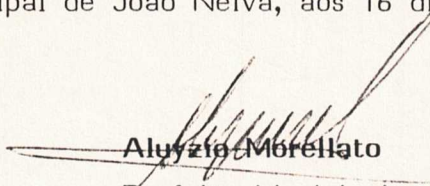
Art. 1º - Ficam reajustados em trinta por cento os vencimentos de todas as categorias funcionais da Administração, sobre o valor que perceberam no mês de junho de 1991.

Art. 2º - Para os padrões I, II e III do Plano de Carreira, I e II do Estatuto do Magistério e para os empregados celetistas que percebem salário mínimo municipal, será concedido abono de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) sobre o valor dos vencimentos reajustados.

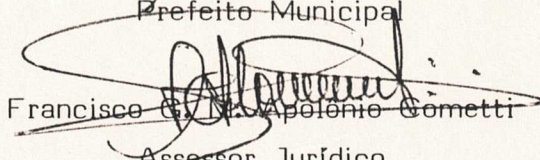
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das rubricas próprias de pessoal, consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 16 dias do mês de julho de 1991.

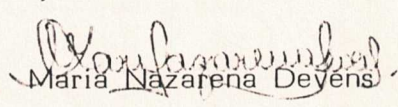

Aluizio Morellato

Prefeito Municipal


Francisco de Assis Apolônio Gometti

Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 16 de julho de 1991.


Maria Nazarena Deyens

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM JUNHO/91	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	24.740,00	30% + abono	35.170,00
II	28.020,00	30% + abono	39.430,00
III	37.200,00	30% + abono	51.360,00
IV	52.260,00	30%	67.940,00
V	59.200,00	30%	76.960,00
VI	77.650,00	30%	100.950,00
VII	86.750,00	30%	112.780,00
VIII	118.400,00	30%	153.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

OBSERVAÇÃO DO ANEXO I

PADRÃO I - Coveiro, Vigia, Servente, Trabalhador Braçal e Jardineiro.

PADRÃO II - Conservador de Máquina, Atendente e Telefonista.

PADRÃO III - Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Assistente Social, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Enfermagem.

PADRÃO IV - Bombeiro, Carpinteiro e Pedreiro.

PADRÃO V - Motorista de Veículos Leves, Mestre de Serviços, Agente Fiscal e Escriurário.

PADRÃO VI - Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Ônibus, Mecânico, Operador de Máquinas, Agente de Arrecadação.

PADRÃO VII - Oficial Administrativo, Técnico Agrícola e Técnico de Contabilidade.

PADRÃO VIII - Advogado, Assistente Social, Administrador, Contador, Médico e Odontólogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM JUNHO/91	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	44.290,00	30% + abono	60.580,00
II	53.150,00	30% + abono	72.100,00
III	65.550,00	30%	85.220,00
IV	81.200,00	30%	105.560,00

Obs.: Padrão I - Professor MaP 1

Padrão II - Professor MaP 2

Padrão III - Professor MaP 3

Padrão IV - Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor e Administrador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM JUNHO/91	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
CC - 1	133.030,00	30%	172.940,00
CC - 2	96.370,00	30%	125.290,00
CC - 3	80.310,00	30%	104.410,00

Obs.: Referência CC 1 - Secretário Municipal, Assessor Jurídico e Procurador Jurídico.

Referência CC 2 - Tesoureiro e Chefe de Departamento

Referência CC 3 - Chefe de Gabinete